



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....06.....DE.....DE.....DE 2020.

Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão à remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, amparados na Lei Municipal nº. 5.784, de 28 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 7.177 de 28 de abril de 2017, bem como aos professores contratados emergencialmente.

Art. 2º – Fica revisto/corrigido em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o valor padrão referencial previsto no art. 43 da Lei Municipal nº 5.784/2010, alterada pela Lei nº 7.177/2017, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***“Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal”***.

Assim, justificamos o presente encaminhamento em função da correção do Piso Nacional do Magistério, na ordem de 12,84% em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

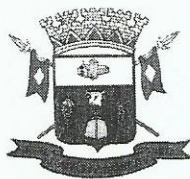
Foi anunciado pelo Ministério da Educação o reajuste de 12,84% no piso salarial dos professores, ainda não confirmada a data da publicação no Diário Oficial.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela lei nº 5.784/2010, alterada pela Lei nº 7.177/2017, garante o cumprimento e observância do Piso Nacional aos professores integrantes da Rede Municipal de Ensino, o que motiva a presente proposta de alteração.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 13 de fevereiro de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- **MEC divulga reajuste do piso salarial de professores da educação básica para 2020**

Valor de R\$ 2.886,24 é 12,84% maior do que o estipulado para 2019

Dyelle Menezes, do Portal MEC

O piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica em início de carreira foi reajustado em 12,84% para 2020, passando de R\$ 2.557,74 para R\$ 2.886,24.

O reajuste foi anunciado pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, e pelo ministro da Educação, Abraham Weintraub, em transmissão ao vivo pela internet, na noite desta quinta-feira, 16 de janeiro.

O acréscimo está previsto na chamada Lei do Piso (Lei 11.738), de 2008. O texto estabeleceu que o piso salarial dos professores do magistério é atualizado, anualmente, no mês de janeiro. A regra está em vigor desde 2009, ano em que o valor de R\$ 950,00 foi o ponto de partida para o reajuste anual.

Cálculo - O Ministério da Educação (MEC) utiliza o crescimento do valor anual mínimo por aluno como base para o reajuste do piso dos professores. Dessa forma, é utilizada a variação observada nos dois exercícios imediatamente anteriores à data em que a atualização deve ocorrer.

O valor mínimo por aluno é estipulado com base em estimativas anuais das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Para 2019, o valor chegou a R\$ 3.440,29, contra R\$ 3.048,73 em 2018.

CPF

Senha

OK



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

[\(https://www.cnm.org.br/\)](https://www.cnm.org.br/)

Menu

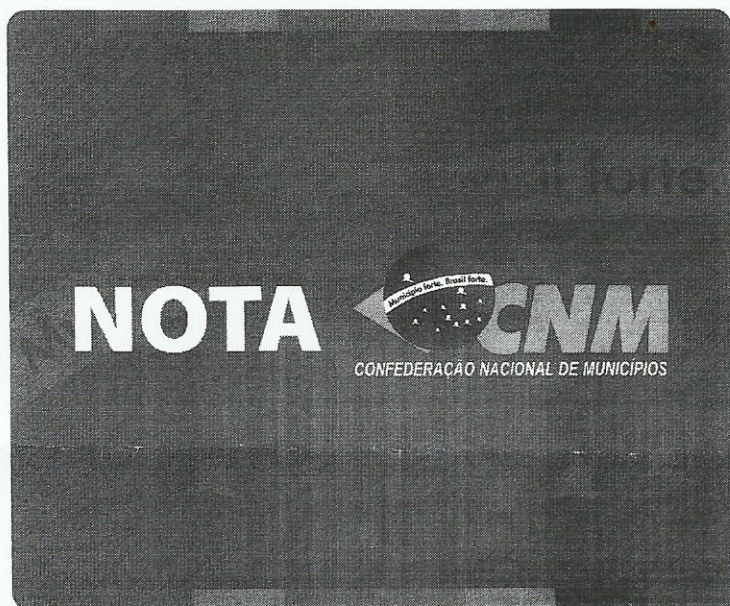
Home / Comunicação / Nota sobre os impactos do reajuste do Piso Nacional do Magistério para 2020

Compartilhe
esta notícia:
30/12/2019

(whatsapp://send?

text=http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nota-sobre-os-impactos-do-reajuste-do-piso-nacional-do-magisterio-para-2020)

Nota sobre os impactos do reajuste do Piso Nacional do Magistério para 2020



O Piso Nacional do Magistério deve passar de R\$ 2.557,74 para R\$ 2.886,15 em janeiro de 2020 – um reajuste de 12,84%. A estimativa foi feita pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com base em portaria publicada pelo governo federal no dia 23 de dezembro. A entidade reconhece a necessidade de valorização desses profissionais – fundamentais para o desenvolvimento do país –, mas alerta para os graves impactos à gestão da educação e às finanças municipais, que totalizam

mais de R\$ 8,7 bilhões.

Isso porque – pelos critérios atuais de reajuste, em que não há preocupação com as fontes de custeio – o crescimento do piso é muito acima da inflação ou de qualquer outra correção. Dessa forma, de 2009 até 2020, o aumento salarial para a categoria foi de 203,61%, enquanto o salário mínimo no mesmo período, por exemplo, teve reajuste de 121,7%, como pode ser visto na tabela abaixo [Fonte: MEC – IBGE – Elaboração Própria].